



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 005/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Contratação de Serviço de Táxi para locomoção de vereador de Bueno Brandão-MG para Belo Horizonte- MG, na data de 06 de março de 2024”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 30/02/2024 às 13:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 27 de fevereiro de 2024.

<p style="text-align: center;">TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</p>
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Serviço de Táxi para locomoção de vereador de Bueno Brandão-MG para Belo Horizonte- MG, na data de 06 de março de 2024, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)
01	1	SV	Contratação de Serviço de Táxi Locomoção de Bueno Brandão-MG a Belo Horizonte -MG (Assembleia Legislativa e Sedese), na data de 06 de março de 2024, com saída em frente à Câmara Municipal, às 02 h e retorno com saída de Belo Horizonte às 15 h, nesta mesma data.	1.645,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O vereador, em sua atividade legislativa, é o elo entre o governo e o povo, logo, buscar melhorias para o município é uma das importantes contribuições em seu serviço.

Com este objetivo, o vereador desta casa legislativa, senhor Aristeu Brolezi Filho se destinará à Assembleia Legislativa e à Sedese, em Belo Horizonte, para encontro com o Deputado Estadual Betinho Pinto Coelho, para buscar recursos para as demandas de Bueno Brandão.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

3.3. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

4.1. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$1.645,00 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

5 - DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

5.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.4 Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

6 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O serviço deverá ser executado na data de 06 de março de 2024, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

6.2. A viagem será para transporte de vereador de Bueno Brandão- MG para a Assembleia Legislativa e Sedese em Belo Horizonte- MG.

6.3. O local designado para a saída ao destino pretendido será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, situada na Rua Padre Zeferino, 84, centro, às 02 h, na data estipulada, e retorno com saída de Belo Horizonte às 15 h.

6.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na solicitação de fornecimento.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Não se aplica.

8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Não se aplica.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

9.1. O serviço deverá ser realizado na data estipulada, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos do item 5.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

10.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

10.4 O pagamento somente se dará após execução do serviço e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

10.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01.031.0001.4001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 27 de fevereiro de 2024.

Elizana Maria de Carvalho
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG